



**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
CERTIDÃO**

CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM OCULTAÇÃO DE PARTE(S) SOB SIGILO

Em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece, em seu artigo 7º, §2º, que:

“§2º Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.”

como servidor(a) público(a) em exercício, aponho minha assinatura e confiro fé pública ao documento abaixo, confirmando que esta versão se trata de cópia fiel da documentação original, havendo sido ocultadas (tarjadas) exclusivamente as informações protegidas por sigilo legal, assegurando a fidelidade da informação pública. Assim, esta versão passa a coexistir com o documento integral criado com o amparo da citada Lei.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E A EMPRESA
COQUEIRO PEREIRA CONSULTORIA EIRELI, NA FORMA
ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.664.015/0001-48, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna - substituta, **LORENA FERRER CAVALCANTI RANDAL**, brasileira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade [REDAZIDA], conforme Portaria nº 444 de 01/03/2013, conforme Portaria nº 1.034, de 28 de abril de 2017, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **COQUEIRO PEREIRA CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.927.866/0001-01, com sede na SETOR COMERCIAL SIL, QUADRA 02, BLOCO C NÚMERO 252, SALA 407, ASA SUL, CEP:70.317-900, BRASÍLIA - DF, neste ato representada pela Senhora **ADRIANA PEREIRA COQUEIRO**, portadora da Cédula de Identidade [REDAZIDA] doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2018, Processo nº **00190.109570/2017-21** com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de Maio de 2017 e suas alterações; pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 60 dias ou até que se conclua novo procedimento licitatório, contados a partir de 1º de junho de 2019, bem como promover a repactuação dos valores contratuais referente à supressão dos custos fixos não renováveis, já amortizados no primeiro ano de contrato, identificado como “aviso prévio trabalhado e indenizado” na planilha de custos e formação de preços da **CONTRATADA**, assim como a supressão do posto de Secretária Executiva do Estado da Bahia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica alterada o caput da Cláusula Sétima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA REPACTUAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 248.869,00 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais), perfazendo o montante de R\$ 497.738,07 (quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e trinta e oito reais e sete centavos), para o período de 60 dias de contrato."

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em **R\$ 497.738,07** (quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e trinta e oito reais e sete centavos) para o ano de 2019, conforme detalhamento abaixo:

PTRES	PI	UGR	ND	DESCRIÇÃO
127505	20.04.02	370001	33.90.37	Locação de mão de obra

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual no valor de **R\$ 24.886,90** (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

LORENA FERRER CAVALCANTI RANDAL	ADRIANA PEREIRA COQUEIRO
Controladoria-Geral da União	Coqueiro Pereira Consultoria Eireli
CONTRATANTE <i>[ASSINADO ELETRONICAMENTE]</i>	CONTRATADA <i>[ASSINADO ELETRONICAMENTE]</i>

ANEXO I DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018

Item	Categoria	Qtde. de Postos	Valor Proposto por Posto	Valor Mensal Total
------	-----------	-----------------	--------------------------	--------------------

	(A)	(B)	R\$ (C)	R\$ (D = B x C)
1	Técnico em Secretariado DF - CBO compatível é o de nº 3515-05	29	5.229,33	151.650,50
2	Técnico em Secretariado AP - CBO compatível é o de nº 3515-05	1	4.056,61	4.056,61
3	Técnico em Secretariado RO - CBO compatível é o de nº 3515-05	1	5.435,84	5.435,84
4	Secretário Executivo DF - CBO compatível é o de nº 2523-05	8	9.299,13	74.393,05
6	Secretário Executivo RJ - CBO compatível é o de nº 2523-05	1	6.387,61	6.387,61
7	Encarregado Geral DF - CBO compatível é o de nº 4101-05	1	6.945,42	6.945,42
Valor Total mensal				248.869,00



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA PEREIRA COQUEIRO, Usuário Externo**, em 31/05/2019, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LORENA FERRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU, Diretora de Gestão Interna, Substituta**, em 31/05/2019, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS GERALDO ALVES MARIA, Testemunha**, em 12/06/2019, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THAISE AMARAL DANTAS, Testemunha**, em 12/06/2019, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador [REDACTED] e o

código CRC [REDACTED]

#_contem_5_marcas_sigillo



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA MARA LOBO RICHTER, Especialista em Financiamento e Execução**, em 03/11/2021, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2162064 e o código CRC

21DEC6B6